



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0965833/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Visto.

1. Trata-se de contratação direta da empresa Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Mato Grosso (ABRH-MT), (CNPJ: 43.456.425/0001-12), para a realização de inscrição/capacitação de 06 (seis) servidores(as), no “**Congresso Mato-Grossense de Recursos Humanos – COMARH 2025**”, conforme distribuição descrita no ID 0963306, a ser realizado com atividades presenciais em Cuiabá, no dia 18/07/2025, com carga horária de 8 horas.

2. A CED/SGP registrou que “O evento é reconhecido como o principal fórum estadual voltado ao desenvolvimento e atualização de profissionais de Recursos Humanos, com uma programação abrangente e palestrantes de referência nacional”.

3. Sugeriu ainda que “a despesa de R\$ 2.400,00 referente à inscrição dos seis servidores no COMARH 2025 seja custeada com o saldo remanescente desse recurso já previsto para ações de capacitação no Plano Anual de Capacitação 2025”, referindo-se ao saldo do treinamento de Aposentadorias e Pensões da SDAP/CP/SGP.

4. O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0956989);
- Termo de Referência (ID 0956990);
- Proposta Comercial (ID 0956980);
- Atestado de Capacidade Técnica (ID 0956981, 0956982 e 0956983);
- Declaração SICAF/TCU (ID 0964788 e 0964790).

5. A CED registrou no ETP o **a)** “Alinhamento com o Plano Anual de Capacitação (PAC) 2025; **b)** Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) – Decreto 9.991/2019; **c)** Atualização sobre tendências e melhores práticas de gestão de pessoas, inovação e tecnologia aplicadas ao setor público.

6. A Seção de Programação Orçamentária - SPO/COF, por meio da Informação SPO 0964693, informou que a despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2025, que há disponibilidade orçamentária e que o valor foi comprometido.

7. O Secretário de Gestão de Pessoas certificou que a capacitação proposta está amparada no **Parecer Referencial nº 1/2025 da ASJUR/TSE**, o qual dispõe sobre a legalidade das ações de capacitação voltadas ao desenvolvimento de servidores públicos federais (ID 0963306) em consonância ao Parecer ASJUR nº 126/2025 (SEI 04493.2025-1 – ID 0945957).

8. Nesse sentido, por tudo o que consta neste feito, atendidas as disposições

legais, notadamente as contidas nos artigos 72 e 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 126/2025 (0945957), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 166/2025, publicada no DJE nº 4390, de 28/04/2025, adoto as seguintes providências:

a) **Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0956989, o Termo de Referência acostado ao processo (ID 0956990), nos termos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta da empresa **Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Mato Grosso (ABRH-MT), (CNPJ: 43.456.425/0001-12)**, para a realização da capacitação descrita no item 1 destes autos, modalidade presencial, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para 06 (seis) servidores(as) conforme distribuição descrita no ID 0963306, conforme proposta comercial acostada no ID 0956980, com fundamento no artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho, e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência dos artigos 91, *caput* e 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. À **Secretaria de Administração e Orçamento**, para a adoção das providências decorrentes da presente decisão e à **CED/SPT** para a mesma finalidade.

Cuiabá, em 15 de julho de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 15/07/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0965833** e o código CRC **D4F2107D**.